



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 237/11 – CCJ

Altera o caput do art. 2º, o inc. I do art. 5º, o inc. I do caput do art. 6º, o inc. III do caput do art. 7º, o inc. I do art. 8º, o caput do art. 9º, o caput do art. 10, o art. 11, o inc. III do art. 12 e o art. 13 da Lei nº 10.728, de 15 de julho de 2009 – Portal Transparência Porto Alegre –, adequando-os à técnica legislativa, com base na Lei Complementar nº 611, de 3 de fevereiro de 2009.

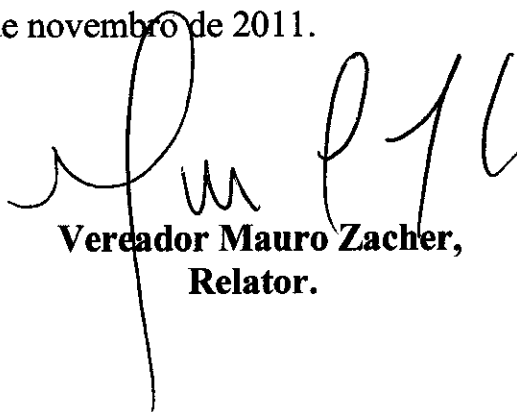
Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Mauro Pinheiro.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da douta Procuradoria da Casa, fls. 8 e 15, que manifestou não haver impedimento de ordem jurídica à tramitação da matéria.

A Proposição está em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Porto Alegre em seu art. 9º, incisos II e III.

Portanto, o Parecer deste relator, nesta Comissão que analisa somente a questão legal, conclui pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 4 de novembro de 2011.



**Vereador Mauro Zacher,
Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

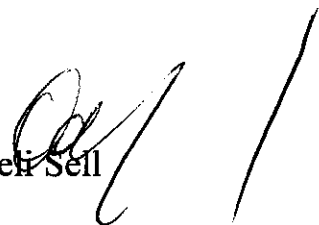
184
PROC. Nº 2929/11
PLL Nº 149/11
Fl. 2

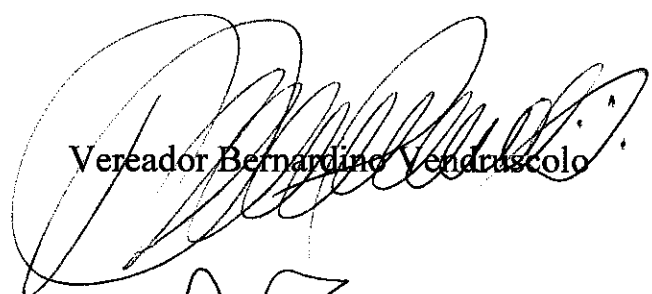
PARECER Nº 237 /11 – CCJ

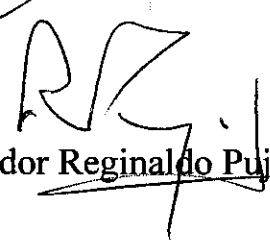
Aprovado pela Comissão em 8-11-11


Vereador Elói Guimarães – Presidente

Vereador Luiz Braz – Vice-Presidente


Vereador Adeli Sell


Vereador Bernardino Vendruscolo


Vereador Reginaldo Pujol

Vereador Waldir Canal